



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à
Licitação para execução de Pregão nas
modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

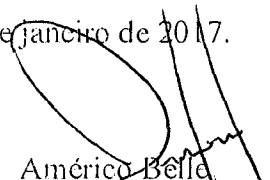
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Belle

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL *Diários*
MÚNIA 05/01/2017 PAG. 20





000002

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 108

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Valdeci Alves dos Santos

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

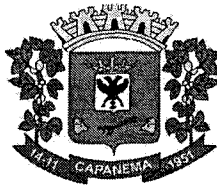
Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)**.

Respeitosamente,

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração



000003

Município de Capanema - PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração.

2. OBJETO:

2.1. AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Valdeci Alves dos Santos

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se o presente certame para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER, ACESSÓRIOS E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, esses materiais são essenciais para o trabalho do dia a dia de todas as secretarias da administração municipal.

4.2. Licitação exclusiva para empresa ME-EPP.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPÉIAS ROHS (RESTRICTION OF	5,00	CX	580,00	2.900,00



000004

Município de Capanema - PR

	HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.				
2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	80,00	UN	268,00	21.440,00
3	CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	80,00	UN	125,00	10.000,00
4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	50,00	UN	38,00	1.900,00
5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	50,00	UN	28,00	1.400,00
6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	20,00	UN	18,00	360,00

Valor Total Estimado: R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

1. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- 1.2.1. Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- 1.2.2. Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- 1.2.3. Local onde serão entregues os materiais;
- 1.2.4. Prazo para entrega dos materiais;
- 1.2.5. Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- 1.2.6. Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- 1.2.7. Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que **verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

6.4. A empresa licitante deve **negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.**

6.4.1. A recusa fundamentada neste subitem **não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a **nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**



000005

Município de Capanema - PR

6.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Pedro Augusto Gluszewicz Santana**.

Capanema, 30 de agosto de 2017

Valdeci Alves dos Santos
Secretário Municipal de Administração

00000000

ORÇAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	50754 50734 - CARTUCHO TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	268,00	21.440,00
2.	50738 - CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	125,00	10.000,00
3.	48756- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	UN	50	38,00	1.900,00
4.	48757- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	UN	50	28,00	1.400,00
5.	48774- CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.	CX	5	580,00	2.900,00
6.	48770-PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	UN	20	18,00	360,00
TOTAL					38.000,00

DATA 29/08/2017


Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cleyton <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 07:41
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO TONNER 2017 -.doc



Bom dia

Ainda não tenho toner compatível 17, final de setembro me passaram que deve chegar.

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de agosto de 2017 17:14
Para: cleyton@pottencia.com.br
Assunto: ORÇAMENTO

Desculpe, erro meu, segue agora correto.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ:03.958.284/0001-11 E-MAIL: CLEYTON@POTTENCIA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684
BAIRRO: CENTRO
TELEFONE: 49 3622-0135 CONTATO: CLEYTON
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE UF: SC

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	450,00	36.000,00
CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	----	
TOTAL				36.000,00

DATA 25 / 08 / 2017

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS



1100/2009

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Alini Martini

CNPJ: 11.286.967/0001-84 E-MAIL: alini@okinformatica.n.2

ENDEREÇO: Av. Espirito Santo, 1023

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

TELEFONE: 46.3552-3800 CONTATO: Marcos

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	312.00	24.960.00
CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752 FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	UN	50	190.00	9.500.00
TOTAL				34.460.00

DATA 28 / 08 / 11

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

17.236.967/0001-84
ALINI MARTINI - ME
AV. ESPÍRITO SANTO, 1023
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontocop Informática ME

CNPJ: 06 226 040/0001-32 E-MAIL: suporte@pontocop.com.br

ENDEREÇO: Rua Padre Luílo, 1316

COMPLEMENTO: Sala comercial BAIRRO: Centro

TELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: 46. 3552 2444 (Euclides)

CIDADE: Capaneima UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	268,00	21450,00
CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	125,00	10.000,00
TOTAL				

DATA 25 / 08 / 17

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

Juliano Delort

[Assinatura]

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: CENTERBEL PAPELARIA . <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 25 de agosto de 2017 10:37
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO
Anexos: ORÇAMENTO TONNER 2017 -.pdf



Bom dia

Segue em anexo o orçamento, porem cotamos eles em original, pois o compatível não tem disponível no mercado.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de agosto de 2017 15:15:26

Para: centerbelfb@hotmail.com

Assunto: ORÇAMENTO

Desculpe, erro meu, segue agora correto.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552 1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



centerbel Fone: (46) **3524-9076**

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de Impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

00012

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP)

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	400,00	32000,00
CARTUCHO TONER COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	UN	80	400,00	32000,00
TOTAL				

VALIDADE 60 DIAS

Francisco Beltrão 25 de Agosto 2017

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbel @hotmail.com
Fone: 46 35249076

08.831.603.0001-47
IE 9040462993

BELINKI E SOUZA LTDA

Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Rua Tenente Camargo - 1079

Pres. Kennedy - Cep 85603-000

Francisco Beltrão - PR

111/R13

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Alini Martini
CNPJ: 17286967000184 E-MAIL: marcio@okinformatica.net
ENDEREÇO: Av. Espírito Santo, 1023
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: Centro
TELEFONE: 46 3552-3800 CONTATO: Marcio
CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752		UN	80	350.00	28.000.00
48756- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329		UN	50	38.00	1900.00
48757- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631		UN	50	28.00	1400.00
48774- CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.		CX	5	1360.00	6800.00
48770-PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO		UN	20	57.00	1.140.00
TOTAL		R\$			

17.286.967/0001-84

ALINI MARTINI - ME

AV. ESPÍRITO SANTO, 1023
CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

DATA 04 / 08 / 2017

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E
ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

17.283.907/09-01-84
ALINI MARTINI - ME
AV. ESPÍRITO SANTO, 1023
CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR



000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ:03.958.284/0001-11 E-MAIL: CLEYTON@POTENCIA.COM.BR
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684
BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 49 3622-0135 CONTATO: CLEYTON
CIDADE: SÃO MIGUEL DO OESTE UF: SC

**ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS
RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
CAPANEMA – PR.**

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

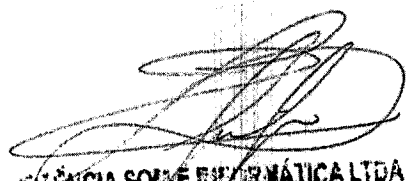
PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL OU COMPATIVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP Original	UN	80	450,00	36.000,00
48756- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	Epson	UN	50	60,00	3.000,00
48757- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	Epson	UN	50	40,00	2.000,00
48774- CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPÉIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.	Furukawa	CX	5	900,00	4.500,00
48770-PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	hellermannntyton	UN	20	35,00	700,00
TOTAL		R\$			46.300,00

DATA 21 / 07 / 2017

**ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E
ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS**


POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.958.284/0001-11
Inscr. Estadual: 254.094.171
São Miguel do Oeste - SC

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: Cleyton <cleyton@pottencia.com.br>
Enviado em: sábado, 22 de julho de 2017 10:27
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS
Anexos: BRN30055C453351_002037.pdf; BRN30055C453351_002039.pdf

Segue orçamentos.

Acho que era estes que eu estava te devendo, veja se tiver mais me envie que quando tiver um tempo faço

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 13 de julho de 2017 09:46
Para: 'Cleyton'
Assunto: ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS

ROM DIA!

LEVE EM ANEXO O ORÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÓVEIS DIVERSOS PARA COTAÇÃO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON
SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Pontecop Informática Ltda MECNPJ: 06.226.040/0001-32 E-MAIL: suporte@pontecop.com.brENDEREÇO: Rua Padre Cirilo, 1316COMPLEMENTO: Sala comercial BAIRRO: CentroTELEFONE: 46 3552 2444 CONTATO: 46 3552CIDADE: Capaneama UF: PR

ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS
RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE
CAPANEMA – PR.

MODALIDADE: A DEFINIR

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: DOZE MESES.

PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48754- CARTUCHO TONER ORIGINAL OU COMPATÍVEL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO 1600 PÁGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	UN	80	305,00	24.400,00
48756- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	EPSON	UN	50	56,00	2.800,00
48757- FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	UN	50		
48774- CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.	FURUKAWA	CX	5	580,00	2900,00
48770-PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	Hellermann	UN	20	18,00	360,00
TOTAL		R\$			30460,00

unp/18

DATA 07 / 07 / 17

ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E
ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS

06.226.040/0001-32
Pontocap Informatica Ltda Me
Rua Padre Cirilo 1316 Centro
85760-000 Capanema PR

0001/19

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de julho de 2017 17:32
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA.'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Anexos: ORÇAMENTO TONNERS 2017 -.doc

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 6 de julho de 2017 17:28
Para: 'alessandro@ciabr.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA
Anexos: ORÇAMENTO TONNERS 2017 -.doc

BOA TARDE!

SOLICITO ORÇAMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO!
PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR





11/21

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 108
Assunto: Pregão Presencial

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

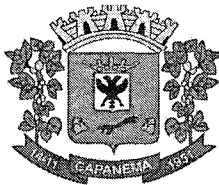
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Aprovo o Termo de Referência e Preliminarmente à autorizo a tramitação do Protocolo nº 108, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000022

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 108

Capanema - PR, 14 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

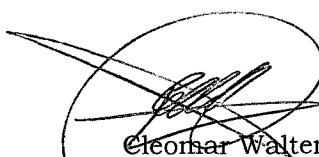
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 108 encaminhado por Vossa Excelência em 14/08/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

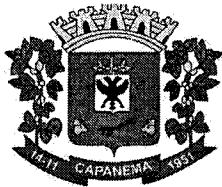

Cleomar WalterTéc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46) 3552-1321

CAPANEMA - PR





000023

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA ME -EPP

1. PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO**, para aquisição parcelada dos objetos descritos no item 2 deste edital, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93, além das disposições da LC 123/2006 e LC 147/2014.

1.2. A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

O PREGÃO será realizado dia **29/09/2017 com início às 9h00min.**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

1.5. Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- a) **Termo de referência;**
- b) **Anexo I** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) **Anexo II** - Modelo de procuração para credenciamento;
- d) **Anexo III** - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- e) **Anexo IV** - Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- f) **Anexo V** - Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- g) **Anexo VI** - Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- h) **Anexo VII** - Minuta da ata de registro de preços;
- i) **Anexo VIII** - Proposta de preços;
- j) **Anexo IX** - Protocolo de comprovante de retirada do edital;

1.6. Muito embora os documentos estejam agrupados em anexos separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1111034

Município de Capanema - PR

desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1.7. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

2. OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. , conforme especificações constantes no termo de referência.

2.2. A quantidade constante no termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4. DA DESPESA

A despesa com a aquisição dos materiais é estimada em **R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



11/11/25

Município de Capanema - PR

2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

0.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

0.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

0.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

0.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

0.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.



000926

Município de Capanema - PR

6.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos.

6.3. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até 24 horas antes da data marcada para a entrega da proposta.

6.3.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 4.2 acima, apresentando os seguintes documentos:

a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e. Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais (proposta eletrônica) obrigatórios referentes a esta licitação.

6.3.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório, o qual poderá ser encaminhado por e-mail.

6.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

6.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

6.5. Não poderão participar deste Pregão:

6.5.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.5.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;



11/11/27

Município de Capanema - PR

6.6.A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

6.6.1.Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

6.7.Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

6.8.Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

6.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

6.10.Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.11.Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

6.12.0Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

6.13.Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

6.14.Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.15.O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto.

6.16. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

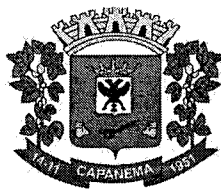
7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1.Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000028

Município de Capanema - PR

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

8.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

8.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

8.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

8.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

8.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

9.2. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



11/10/2017

Município de Capanema - PR

9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

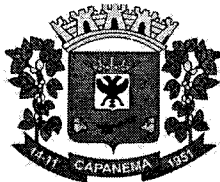
b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
PREGÃO SRP Nº 116/2017
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



111030

Município de Capanema - PR

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 116/2017

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

PREGÃO SRP Nº 116/2017

SESSÃO EM – 29/09/2017 AS 9H00M

10.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

10.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

10.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

10.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

10.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

10.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11. DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços, emitida por computador, **SOMENTE** conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII), redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:



11/10/21

Município de Capanema - PR

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o material ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.1.2. Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

11.1.3. O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

11.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

11.3. As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

11.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

11.5. Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

11.6. A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

12.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

12.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

0.0.1. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.



11.032

Município de Capanema - PR

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.

13.5. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

13.6. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

13.7. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

13.8. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

13.10. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

13.12. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e materiais:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.13. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



111 W33

Município de Capanema - PR

13.14. Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecutável.

13.14.1. Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

13.14.2. O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

13.14.3. Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

13.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.16. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.

14.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias úteis** contados da solicitação.

14.4. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise.

14.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

14.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

14.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.9. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



000034

Município de Capanema - PR

14.10. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.11. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.



111 115

Município de Capanema - PR

e) **Para qualquer tipo de empresa deve-se apresentar:** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e, Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem.

15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Material (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

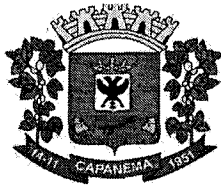
15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)



11/03/20

Município de Capanema - PR

anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinado.
(Item desclassificatório)

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).

15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

15.10. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

15.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.12. O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

16.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



1111/2017

Município de Capanema - PR

16.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

17.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

17.5. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

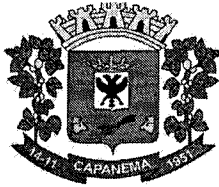
17.7. As decisões Administrativas sobre os Recursos Administrativo serão autuadas no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. As Razões e as Contrarrazões de Recurso Administrativo deverão ser protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar o prazo assinalado no item 17.1 deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



001038

Município de Capanema - PR

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

0.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

0.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

0.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

0.5. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

0.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

0.7. Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Departamento de Licitações poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

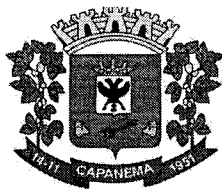
21. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

21.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

22. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fonc:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



111/20

Município de Capanema - PR

22.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços.

22.1.1. As condições de aquisição constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.

22.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (artigo 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892, de 2013).

22.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

22.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

22.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

22.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

22.7. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

23. DO PREÇO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irrevogáveis.

24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

24.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.



10/10/16

Município de Capanema - PR

24.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

24.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

24.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 24.2.

24.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

24.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

24.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

24.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

24.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA obriga-se a:

25.1.1. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

25.1.2. Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



000041

Município de Capanema - PR

25.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

25.1.3.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o material com avarias ou defeitos;

25.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

25.1.5. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do material, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

25.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

25.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

25.1.9. Efetuar a entrega do material com seus próprios equipamentos e funcionários;

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

26.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

26.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

26.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

26.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

27.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

27.3. O material entregue deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

27.4. Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob



0000042

Município de Capanema - PR

responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

27.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

28.1. Quando a entrega do objeto for realizada, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da ata de registro de preços, o qual verificará o material fornecido e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando os materiais recebidos, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os materiais na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

28.1.1. Juntamente com a entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

28.2. Após o recebimento provisório, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade do material entregue com as especificações do Termo de referência e do solicitação mencionado no item 24.2, para fins de recebimento definitivo.

28.2.1. As solicitações mencionados no item 24.2. deverão ser carimbados e assinados pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais, os quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município.

28.3. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todo o material, por meio de servidores públicos efetivos competentes ou do fiscal da Ata de Registro de Preços, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de compra, com a finalidade de verificar a adequação do material e constatar e relacionar a quantidade do material a que vier ser recusada.

28.3.1. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos materiais entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

28.3.2. No caso de material rejeitado, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito ou de acordo com o Termo de Referência e solicitação, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

28.4. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, para posterior emissão de Nota fiscal dos materiais fornecidos, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

28.4.1. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 05 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo.



Município de Capanema - PR

28.4.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

28.5.A notificação a que se refere o item 28.3.2 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

28.6. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

29. DO PAGAMENTO

29.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas à Contratada, conforme as necessidades da Administração Municipal;**

29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

29.3. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

29.4. O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

29.5.A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

29.6.Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

29.7. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

29.8. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

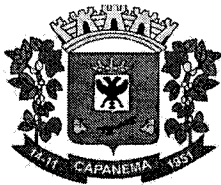
29.9. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

29.10. Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;

b) Termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

29.11. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Município de Capanema - PR

29.12. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

29.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

29.14. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

29.14.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de material contratado; ou

29.14.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Materiais de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

29.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

29.16. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

29.17. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

29.18. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

a) Apresentar documentação falsa;

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Fizer declaração falsa;

g) Ensejar o retardamento da execução do certame.



Município de Capanema - PR

30.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

30.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

30.3.1. Advertência por escrito;

30.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 %** por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10%** do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de **20,0 %** sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

30.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a **02 (dois)** anos;

30.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de **02 (dois)** anos.

30.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



000046

Município de Capanema - PR

30.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

30.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

30.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

30.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

30.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

30.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

31.1. Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do material e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do material;

d) A paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



000047

Município de Capanema - PR

l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;

q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

31.2. O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

32.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

33.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

33.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

33.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.



Município de Capanema - PR

33.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

33.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

33.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

33.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

34. DA FISCALIZAÇÃO

34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

34.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

34.3. A Contratante exercerá a fiscalização do material através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

34.4. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o material em questão e seus complementos.

34.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

34.6. Compete especificamente à Fiscalização:

34.6.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do material;

34.6.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

34.6.3. Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

34.6.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

34.6.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

34.6.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;



Município de Capanema - PR

34.6.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do material que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

34.6.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do material em relação a terceiros;

34.6.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

34.7. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos fornecimentos de acordo com a rotina estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

34.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

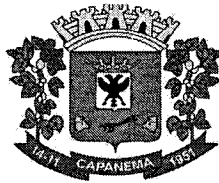
34.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

34.10. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

34.11. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

34.12. Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

34.13. Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.



000050

Município de Capanema - PR

35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

35.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

35.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

35.4. Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

35.5. A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

35.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

35.7. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 7:45 às 11:30 e das 13:15 às 17:30 horas.

36. DO FORO

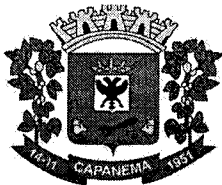
36.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 30 de agosto de 2017



Américo Bellé
Prefeito Municipal





000051

Município de Capanema - PR

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro

85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2017**, cujo objeto é a _____, conforme descrição constante no Edital.

....., De De ____.

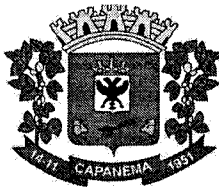
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.



001/952

Município de Capanema - PR

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 116/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

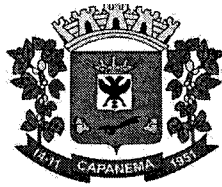
A presente Procuração é válida até o dia

(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO – ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.



000/253

Município de Capanema - PR

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 116/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO.



000054

Município de Capanema - PR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 116/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



0000055

Município de Capanema - PR

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 116/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data _____

(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.



009256

Município de Capanema - PR

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	116/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede à _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: _____ Nome(s) do(s) Responsável(is) Documento de Identidade CPF _____ Nome do Representante Legal Qualificação	



11/01/2017

Município de Capanema - PR

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

***NOTA(*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.*



111/158

Município de Capanema - PR

ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

Aos dias do mês de de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 116/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sr., portador do RG nº e do CPF nº

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



1111/259

Município de Capanema - PR

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.



004960

Município de Capanema - PR

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

0.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

0.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

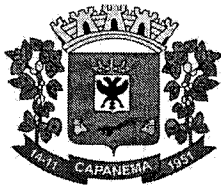
$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

0.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



000961

Município de Capanema - PR

2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um representante da **Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Pedro Augusto Gluszewicz Santana**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no



000862

Município de Capanema - PR

prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

0.0.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

0.0.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

0.0.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de



Município de Capanema - PR

consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



10/06/1

Município de Capanema - PR

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do material**, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de **10% do valor total da respectiva ata**, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços**, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços**, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



11012065

Município de Capanema - PR

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total d ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR



11/01/2017

Município de Capanema - PR

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 116/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 116/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, de de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (NOME)
Representante Legal



000067

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 316/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Pregão Presencial nº 116/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Pregoeira e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Municipal, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, por item, visando a aquisição de cartuchos de tonner e demais consumíveis relacionados, para uso em todas as Secretarias da Administração Públicas do Município de Capanema/PR conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação da contratação – fl. 02;
- III) Termo de Referência – fls. 03/05;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 06/20;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 21;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 22;
- VII) Minuta do edital – fls. 23/50; e,
- VIII) Anexo 01 – fl. 51; Anexo 02 – fl. 52; Anexo 03 – fl. 53; Anexo 04 – fl. 54; Anexo 05 – fl. 55; Anexo 06 – fls. 56/57; e, Anexo 07 (minuta da Ata de Registro de Preços) – fls. 58/66. É o Relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



000068

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos serviços da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com



000063

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, Parágrafo Único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”

(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)

“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.

(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)



000076

Município de Capanema - PR Procuradoria Municipal

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração (Termo de Referência), bem como da verificação de existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se que este pode ser considerado como bens comuns.

2.2. Do sistema de registro de preços

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

2.3. Do Termo de Referência

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o termo de referência atende de maneira **suficiente**



009771

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os licitantes elaborem as suas propostas.

Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 28 e 29, especificamente no que tange às condições de recebimento do objeto e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.

Outrossim, atendidas as ponderações acima, como a presente licitação adota o Sistema de Registro de Preços, se faz necessário que a Secretaria interessada em contratar se atente ao item 24 do Edital de Licitação, realize o requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, anexando-o a Presente Licitação.

Ainda nesta toada, seguindo a análise da documentação apresentada, tendo em vista que a aquisição do objeto deste certame será de forma parcelada, conforme as necessidades da municipalidade, acertadamente fora previsto que o fornecimento será precedido pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, como, por exemplo, a identificação dos materiais e a justificativa para a quantidade a ser adquirida, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a fornecer os bens licitados, os quais deverão ser anexados ao processo licitatório.

Quanto ao recebimento dos objetos, calha observar que a ausência de confecção do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.

2.4. Da Ata de Registro de Preços

Extraí-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



000173

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

2.5. Da minuta do edital

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

2.6. Da licitação exclusiva a ME e EPP

Consoante as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe no art. 47 acerca do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, revela-se dever da administração realizar licitações destinadas exclusivamente as ME's e EPP's, nas quais o valor individual dos itens de contratação sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

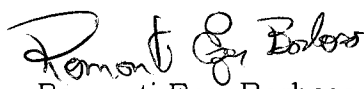
Nesse diapasão, analisando o Projeto Básico constata-se que, de fato, os itens que compõem o objeto desta licitação enquadram-se no limite individual de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual conclui-se acertada a realização desta licitação destinada exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 04 de setembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000473

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 05 de agosto de 2017

Assunto: Pregão Presencial nº 116/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Milton Kafer
Prefeito Municipal em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que
realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº116/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS
CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS
SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS..
Valor: R\$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/09/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná –
Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em
horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 05 de setembro de 2017
Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

PORTARIA Nº 6.847, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede Licença sem vencimentos a servidora Rosicler Cristina Rodrigues de Lima dos Santos.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o Requerimento, protocolizado sob nº 2502/2017;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-A e 74-B, Subseção IV, do Estatuto dos Servidores Municipais; - RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem vencimentos a servidora Rosicler Rodrigues de Lima dos Santos, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito em Exercício

Cod246661

PORTARIA Nº 6.846, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

Termo de Homologação Pregão 103/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 103/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA.-ME	1	1	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL, CE285AB, NOVO, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO DE 160 PÁGINAS PADRÃO ISO/IEC 19752 WP	CHIMANATE	30,00	27,00
BELINKI & SOUZA LTDA.-ME	1	2	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, FC8GA1356, CLOCK DE 2.4GHZ, CACHE 3MB, 2 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 4GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 16GB), TELA LCD LED 15,6, GRAVADOR DE DVD, LECTOR DE CARTÃO SD, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 2 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), BLUETOOTH 4.0, BATERIA MÍNIMA DE 4 CELULAS, SSD 240GB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	ACER	1,00	2.150,00
BELINKI & SOUZA LTDA.-ME	1	3	PAPEL SULFITE A-4 210 X 297 MM, BRANCO, 75GM2, ALCALINO, CAIXA COM 5000 FOLHAS, PAPEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PRODUZIDO A PARTIR DE CELULOSE VIRGEM ORIUNDA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E COM CERTIFICAÇÃO FSC	MAGNUM SUZANO	30,00	145,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 103/2017, é de R\$ 7.310,00 (Sete Mil, Trezentos e Dez Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos, quatro dias de setembro de 2017

Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº353/2017

Pregão Presencial Nº 0103/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA.-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015..

Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº354/2017

Pregão Presencial Nº 0103/2017

Data da Assinatura: 04/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

Contratada: HERLON HENRIQUE KUHLE & CIA LTDA.-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO SESA Nº 463/2015..

Valor total: R\$ 810,00 (Oitocentos e Dez Reais)

Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

Cod246597

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº10/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 10/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CMEI E UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Valor da Licitação: R\$ 185.096,00 Cento e Oitenta e Cinco Mil e Noventa e Seis Reais).

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 28/09/2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 05/09/2017.

Milton Kafer- Prefeito Municipal

Cod246602

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº116/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 29/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 05 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

Cod246606

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº114/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA SECRETARIA DE SAÚDE QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$59.000,00 (Cinquenta e Nove Mil Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 27/09/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 05 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em Exercício

Cod246597

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93.

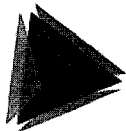
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

VALOR TOTAL: R\$ 73.609,20 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Vinte Centavos).

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (24 HORAS), DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1,00	UN	73.609,20	73.609,20

Capanema, PR 05 de setembro de 2017.

Milton Kafer - Prefeito Municipal em Exercício

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

002/176

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Pregão ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	116
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	116
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200140339030
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	38.000,00
Data de Lançamento do Edital	06/09/2017
Data da Abertura das Propostas	29/09/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

000487



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/09/2017 Edital nº: 116 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME
03.958.284/0001-11
R ALMIRANTE BARROSO, 684 - CEP: 89900000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: São Miguel do Oeste/SC

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 116), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

002078

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 25 de setembro de 2017 13:16
Para: 'Cleyton'
Assunto: PREGÃO 116/2017
Anexos: esProposta_v1143(1).zip; PropostaPOTENCIA.esl; PROTOCOLO POTENCIA.pdf; ANEXOS.docx

Segue em anexo arquivos Proposta referente ao Pregão 116/2017.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/09/2017 Edital nº: 116 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
08.831.603/0001-47
R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 116), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 28 de setembro de 2017 10:41
Para: 'centerbelfb@hotmail.com'
Assunto: ARQUIVOS PREGÃO PRESENCIAL 116-2017
Anexos: PROTOCOLO BELINKI.PDF; esProposta_v1144.zip; PropostaBELINKI.ESL; EDITAL PP 116-2017.pdf; ANEXOS.DOCX

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO OS ARQUIVOS REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL 116-2017!
POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

MAICON

SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR



000731

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/09/2017

Edital nº: 116

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

08.831.603/0001-47

R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 116), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
L 85.605.090 - Francisco Beltrão - PR



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

000082

ANEXO I

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(*)

Ao Município de Capanema - PR

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 –

Centro 85.760-000 – Capanema – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2017

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Belinki e Souza Ltda., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 116/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA, conforme descrição constante no Edital.

Francisco Beltrão 28 de Setembro 2017

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF N.º (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, n.º 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

Paulo Rodrigo de Souza
CPF/Rg: 84369420/0405826909

08.231.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
[85600000 - Francisco Beltrão - PR]

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

002083

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa Belinki e Souza Ltda, CNPJ nº 08831603000147 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 116/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Francisco Beltrão 28 de Setembro 2017

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

Paulo Rodrigo de Souza
CPF/Rg: 84369420/04050826909

08.031.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTD.A.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
L8560-000 - Francisco Beltrão - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BELINKI & SOUZA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0593786-5

CNPJ

08.831.603/0001-47

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/05/2007

Data de Início de Atividade

04/06/2007

Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA TENENTE CAMARGO, 1015, VILA MARIA DELANI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR;

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Microempresa

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
049.698.669-45

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/11/2013

Número: 20136652298

Ato: ALTERAÇÃO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de agosto de 2017

17/572150-5



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.670-0
Av. Presidente Carlos Prates, 110 - Bairro São Eustáquio - Jussara - Curitiba/PR - CEP 81534-000 - Fone: (41) 324-4481 - Fax: (41) 324-4481

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66920808170836410520-1; Data: 08/08/2017 08:39:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFN25821-G8HG; Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Bel. Valor de Menas Cavalotti
7/8/17

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2017 11:10:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 793181

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2018 11:06:59 (hora local)**.

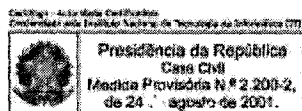
¹Código de Autenticação Digital: 66920808170836410520-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e1891385ab6b85ea637b4250d0c6ea90fd4b849433f0c744ad67af2891045d5b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95835037b8494f0aa55f024d6a3d5493230



R
L
M
V

000008

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

SANDRO DA SILVA SOARES

CPF 7990063-0 **SEXP** PR

CPF 037.514.979-19 **DATA NASCIMENTO** 04/03/1982

RELACÃO
ADAIR SOARES
CLAUDIA MARTA DA SILVA SOARES

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.** **AD**

Nº REGISTRO 02434645187 **VALIDADE** 05/04/2022 **1ª HABITAÇÃO** 28/06/2002

OBSERVAÇÕES

Sandro da Silva Soares

LOCAL FRANCISCO BELTRAO, PR **DATA EMISSÃO** 08/05/2017

Francisco Beltrão
ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

05666515340
PR912548314

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1440428936

PROIBIDA A REPRODUÇÃO
1440428936

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.970-0
Av. Pira-Santa, Estação Paraná, 1145 - Bairro Dom Elzeir - Jd. Pira-Santa - CEP 81250-400 - Fone: (011) 3342-4000 - Fax: (011) 3342-4001

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 66920409171131500504-1; Data: 04/09/2017 11:34:50

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFQ68836-4RVY.
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

Valder de Miranda Cavalcanti
Tribunal

NY
K
5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2017 18:20:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 810695

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2018 18:17:21 (hora local)**.

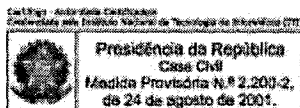
¹Código de Autenticação Digital: 66920409171131500504-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd6a7b6475a2ac1e256c56d10314ce3b0cb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95815d4a14a77163a3b78b34f0a98b3b269





Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
 Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a Belinki e Souza Ltda., com sede Rua Tenente Camargo, 1015, Francisco Beltrão - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08831603000147 e Inscrição Estadual sob n.º 9040462993, representada neste ato por seu Administrador, Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Cédula de Identidade RG n.º 84369420 e CPF n.º 04050826909, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Sandro da Silva Soares, portador da Cédula de Identidade RG n.º 79900630 e CPF n.º 03751497919, a quem confere amplos poderes para representar a Belinki e Souza Ltda. Perante, no que se referir a PREGÃO PRESENCIAL, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 31/12/2017.

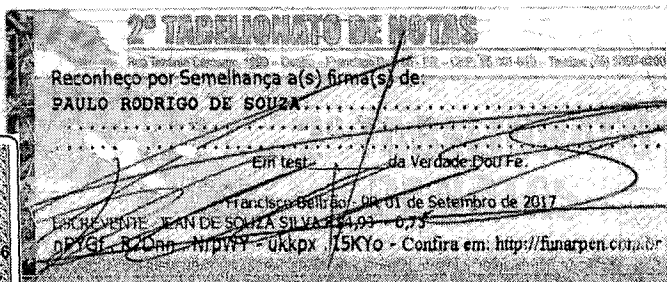
Francisco Beltrão 22 de Agosto 2017

FRANCISCO BELTRÃO

Paulo Rodrigo de Souza
 Cpf/Rg: 84369420/04050826909

Belinki e Souza Ltda.
 CNPJ/MF Nº (08831603000147)
 IE 9040462993
 Rua Tenente Camargo, nº 1015
 Bairro Presidente Kennedy
 Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
 Fone: 46 35249076

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTD.
 Rua Tenente Camargo, 1015
 Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
 85600-090 - Francisco Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 04/09/2017 18:20:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa BELINKI e SOUZA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 810696

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 04/09/2018 18:17:21 (hora local).

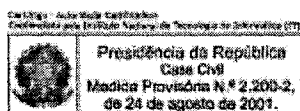
¹Código de Autenticação Digital: 66920409171131500427-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3285e5d4e0faeeeb566b71c56b6ca8cd415621252884fe1a0233c8c9639df39f154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958f2297fdc412787238a06402903f800b0



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



R

3

n

000080

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007. Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



000091

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria. (4761-0/03) comercio varejista de material escolar. (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente. (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza. (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho. (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos. (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação. (8219-9/01) fotocópias. (4761-0/01) comercio varejista de livros. (4751-2/02) recarga de cartuchos. (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório. (4755-5/01) comercio de tecidos. (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos. (4756-3/00) comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios. (4754-7/01) comercio varejista de moveis. (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados. (4723-7/00) comercio varejista de bebidas. (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral. (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico. (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário. (1813-0/99) impressão de material para outros usos. (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



Handwritten marks and signatures on the right side of the page, including a large 'N' and a signature.

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
 CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
 SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1.00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



R
 S
 N

3
 N
 R

000023

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr. para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

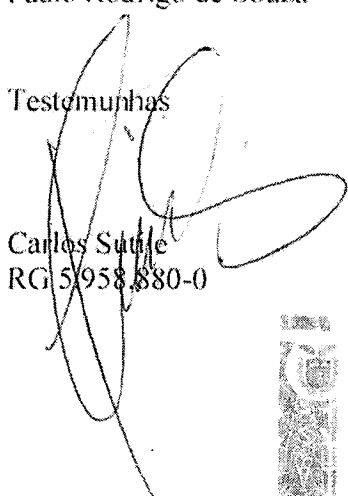
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.


Paulo Rodrigo de Souza


Aline Tatiane Pezzatto Belinki

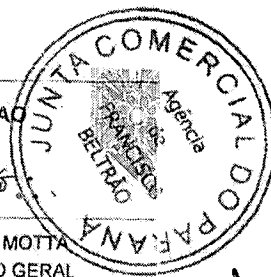
Testemunhas


Carlos Sutil
RG 5.958.880-0


Neusa Maria Scotti
RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136652298
Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
Empresa: 41 2 0593786 5
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 36.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Centro Das Estrelas - 70220-000 - CEP 70220-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (61) 3241-5414 - Fax: (61) 3244-6434

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66921811161542160625-4; Data: 18/11/2016 15:42:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG13352-X3GW
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

00009

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/11/2016 às 17:15:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd140f807b16fb7f5ff2a7b7a195828cd10c9b24a64b51fe5878be9dc195b01eb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9584d2be6f2b39973c9d1d05f26e9472e8f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BELINKI e SOUZA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

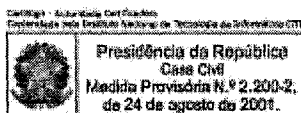
Esta certidão tem a sua validade até: 18/11/2017 às 16:28:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 612256

Código de Controle da Autenticação:

66921811161542160625-1 a 66921811161542160625-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.436.942-0

POLEGAR DIREITO

Assinatura: Paulo R. Souza

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.436.942-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/03/2017

NOME: PAULO RODRIGO DE SOUZA

FILIAÇÃO: ZENIR DE SOUZA
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, DA SEDE
C.NASC=15946, LIVRO=34A, FOLHA=248

PIS/PASEP: 127.95361.53-3

CPF: 040.508.269-09

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 66921306171156340281-1; Data: 13/06/2017 11:57:34

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C- AFG15249-IM8S
Valor Total do Ato: R\$ 4,12

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valério de Miranda Cavalcanti
Tribunal

22/06/16

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 14/06/2017 às 10:50:19 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdd3cf8ffbfc60b05962213da924f86500fd8d5be864dc348a6170e0fb8bc
aa74b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb958c16e9dc44ac982ad455d5031e3828390

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BELINKI e SOUZA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

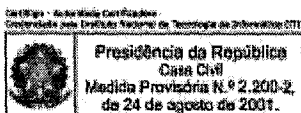
Esta certidão tem a sua validade até: 14/06/2018 às 10:49:37 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 723737

Código de Controle da Autenticação:

66921306171156340281-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



R
p
K
S

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 08.831.603/0001-47 Fornecedor: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

E-mail: centerbelfb@hotmail.com

Endereço: R TENENTE CAMARGO 1015 SALA 01 - VILA MARIA DELANI - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090

Telefone: (46) 3524 -

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9040462993

Contador: CARLOS SUTILE

Telefone contador: 46 35241962

Representante: PAULO RODRIGO DE SOUZA

CPF: 040.508.269-09

RG: 843694520

Endereço representante: RUA TENENTE CAMARGO 1015 - P KENNEDY - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-090

Telefone representante: 46 35249076

E-mail representante: centerbelfb@hotmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 616-5 - FRANCISCO BELTRÃO - Francisco Beltrão/PR

Conta: 45155-X

Data de abertura: 26/04/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CABO DE REDE CAT6 COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO CONDUTOR DE COBRE NÚ, COBERTO POR POLIETILENO TERMOPLÁSTICO ADEQUADO, É UTILIZADO UM ELEMENTO CENTRAL EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES. OS CONDUTORES SÃO TRANÇADOS EM PARES. CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA EM CUMPRIMENTO COM AS DIRETIVAS EUROPEIAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES), CONTENDO 4 PARES, 23AWG, DIÂMETRO NOMINAL DE 6MM, 42KG/KM, COMPRIMENTO DE 305 METROS POR CAIXA.	5,00	CX	580,00	MYMAX		579,00	2.895,00
002	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	80,00	UN	268,00	HP		268,00	21.440,00
004	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	50,00	UN	38,00	EPSON		37,00	1.850,00
005	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	50,00	UN	28,00	EPSON		28,00	1.400,00
006	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR	20,00	UN	18,00	HELLERMAN		18,00	360,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 27.945,00

TOTAL DA PROPOSTA: 27.945,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 2 dias

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ: 08.831.603/0001-47

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076

85605-090 - Francisco Beltrão - PR

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007. Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1º Fica alterado o objeto social para será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartuchos, (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio Varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

Em razão desta modificação do objeto social a clausula terceira do contrato social passa a ter a seguinte redação:



BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O objeto social e será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria. (4761-0/03) comercio varejista de material escolar. (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente. (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza. (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho. (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos. (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação. (8219-9/01) fotocópias. (4761-0/01) comercio varejista de livros. (4751-2/02) recarga de cartuchos. (7733-1/00) aluguel de maquinas e equipamentos para escritório. (4755-5/01) comercio de tecidos. (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos. (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos. (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios. (4754-7/01) comercio varejista de moveis. (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos. produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados. (4723-7/00) comercio varejista de bebidas. (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas. (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente. (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral. (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico. (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário. (1813-0/99) impressão de material para outros usos. (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

2º As demais cláusulas do contrato social permanecem inalteradas

3º A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios. RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Bolívia, 1016, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-410 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Venezuela, 1370, Bairro Miniguaçu, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-450, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA-ME, e terá sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.



000160

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2ª. O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	nº de quotas 50.000	R\$ 50.000,00

3ª. O objeto será (4761-0/03) Comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, (4761-0/03) comercio varejista de material escolar, (4751-2/01) comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, (4729-6/99) comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, (4789-0/05) comercio varejista de produtos de limpeza, (4755-5/02) comercio varejista de artigos de armarinho, (4753-9/00) comercio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, (4763-6/02) comercio varejista de artigos esportivos, (1822-9/01) serviço de encadernação e plastificação, (8219-9/01) fotocópias, (4761-0/01) comercio varejista de livros, (4751-2/02) recarga de cartucho, (7733-1/00) aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, (4755-5/01) comercio de tecidos, (4789-0/01) comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, (4763-6/01) comercio varejista de brinquedos, (4756-3/00) comercio varejista especializado de Instrumentos musicais e acessórios, (4754-7/01) comercio varejista de moveis, (4754-7/01) comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, (4785-7/99) comercio varejista de outros artigos usados, (4723-7/00) comercio varejista de bebidas, (4744-0/01) comercio varejista de ferragens e ferramentas, (4789-0/99) comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, (4744-0/99) comercio varejista de material de construção em geral, (4742-3/00) comercio varejista de material elétrico, (4781-4/00) comercio varejista de artigos do vestuário, (1813-0/99) impressão de material para outros usos, (9511-8/00) reparação e manutenção de computadores e de equipamento de informática.

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizos ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 05.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Barragem do Fátima - João Pessoa/PB - CEP 58400-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3244-5404 - Fax: (33) 3244-5404

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66921811161542160625-3; Data: 18/11/2016 15:42:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG13353-T7VM;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

000101

BELINKI & SOUZA LTDA-ME
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

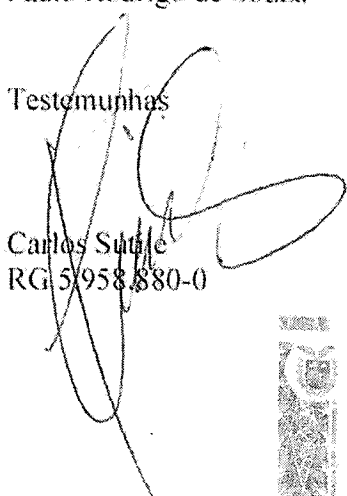
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 12 de novembro de 2013.


Paulo Rodrigo de Souza


Aline Tatiane Pezzatto Belinki

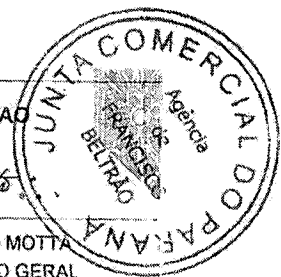
Testemunhas


Carlos Sutil
RG 5.958.880-0


Neusa Maria Scotti
RG 3.213.391-6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2013
SOB NÚMERO: 20136652298
Protocolo: 13/665229-8, DE 19/11/2013
Empresa: 41 2 0593706 5
BELINKI & SOUZA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Centro Dom Estácio - João Pessoa/PB - CEP 55060-000 - www.azevedobastos.org.br - Tel. (33) 3244-5404 - Fax (33) 3244-5411

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 66921811161542160625-4; Data: 18/11/2016 15:42:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AEG13352-X3GW
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valberdo Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e nesse ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/11/2016 às 17:15:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd140f807b16fb7f5ff2a7b7a195828cd10c9b24a64b51fe5878be9dc195
b01eb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9584d2be6f2b39973c9d1d05f26e9472e8f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BELINKI e SOUZA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

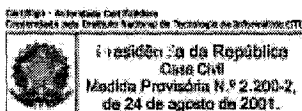
Esta certidão tem a sua validade até: 18/11/2017 às 16:28:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 612256

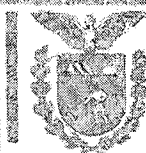
Código de Controle da Autenticação:

66921811161542160625-1 a 66921811161542160625-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



5



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000103

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

BELINKI & SOUZA LTDA -ME

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0593786-5

CNPJ

08.831.603/0001-47

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

18/05/2007

Data de Início de Atividade

04/06/2007

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)

RUA TENENTE CAMARGO, 1015, VILA MARIA DELANI, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.605-090

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO E PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ESCOLAR;

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS, E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO, FOTOCOPIAS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, RECARGA DE CARTUCHOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMERCIO DE TECIDOS, COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS USADOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
049.698.669-45

50.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 21/11/2013

Número: 20136652298

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 07 de agosto de 2017

17/572150-5



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1



000104

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 18/11/2016 às 17:15:20 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfd140f807b16fb7f5ff2a7b7a195828cd10c9b24a64b51fe5878be9dc195
b01eb154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb9584d2be6f2b39973c9d1d05f26e9472e8f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para BELINKI e SOUZA LTDA - ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

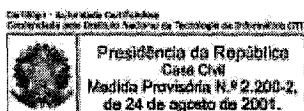
Esta certidão tem a sua validade até: 18/11/2017 às 16:28:41 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 612256

Código de Controle da Autenticação:

66921811161542160625-1 a 66921811161542160625-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



h

000125

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/08/2017 11:10:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **BELINKI e SOUZA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 793181

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **08/08/2018 11:06:59 (hora local)**.

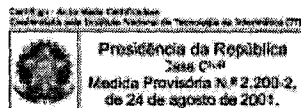
¹Código de Autenticação Digital: 66920808170836410520-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5e1891385ab6b85ea637b4250d0c6ea90fd4b849433f0c744ad67af2891045d5b154e7b21b2ff0a14d96affa6d3fb95835037b8494f0aa55f024d6a3d5493230



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000178

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL BELINKI & SOUZA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3524-9076	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/08/2017 às 15:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

000117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.831.603/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL

BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R TENENTE CAMARGO

NÚMERO

1015

COMPLEMENTO

SALA 01

CEP

85.605-090

BAIRRO/DISTRITO

VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO

FRANCISCO BELTRAO

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.534, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/08/2017 às 15:25:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

n 5



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90404629-93	08.831.603/0001-47	05/2007

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	BELINKI & SOUZA LTDA
Título do Estabelecimento	LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Endereço do Estabelecimento	RUA TENENTE CAMARGO, 1015, SALA 01 - VILA MARIA DELANI - CEP 85605-090 FONE: (46) 3524-5439
Município de Instalação	FRANCISCO BELTRAO - PR, DESDE 05/2007 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	040.508.269-09	PAULO RODRIGO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	049.698.669-45	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 15/10/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90404629-93

Emitido Eletronicamente via Internet
15/09/2017 14:35:58

 Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

W 3

000139

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08831603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2017 a 03/10/2017 /

Certificação Número: 2017090405090284690660

Informação obtida em 15/09/2017, às 14:29:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12 b



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 06:28:53 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2018. ✓

Código de controle da certidão: **C9F7.4224.D62A.CB4E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h
h

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016413475-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**

Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/10/2017 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

12 4

000132

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

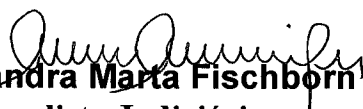
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecedem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 12 de Setembro de 2017 às 17:46:16.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

12/5

009113

PODER JUDICIÁRIO DE ESTADO DO PARANÁ
DISTRIBUIÇÃO PROCESSUAL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA DO OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Tenente Camargo, 2112 – Centro – Francisco Beltrão/PR – CEP: 85601-610 – Fone (46) 3520 - 0011

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuições de **FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL** sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
CNPJ: 08.831.603/0001-47

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 (vinte) anos que a antecederem.

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRÃO/PR, 12 de Setembro de 2017 às 17:46:16.


Alessandra Marta Fischborn
Analista Judiciária

12
5

2017



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 18592/2017

RAZÃO SOCIAL: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: R TENENTE CAMARGO, 1015 - Q 77 L 13 SL 01 - VILA MARIA DELANI CEP: 85605090
Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 28/08/2017

DATA DE VALIDADE: 27/10/2017

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFH9JTX58SER8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/08/2017 - 09:48:38
Qualquer rasura invalidará este documento.

R
5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 127312574/2017

Expedição: 11/04/2017, às 11:55:02

Validade: 07/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BELINKI & SOUZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.831.603/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



centerbel

www.centerbel.com

centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)

3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de Impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

022136

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 116/2017

Belinki e Souza Ltda,, inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, com sede à Rua Tenente Camargo 1015, Francisco Beltrão - PR, representada neste ato por seu Proprietário, o Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909. DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão 28 de Setembro 2017

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

Paulo Rodrigo de Souza

CPF/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
**BELINKI & SOUZA
LTDA.**

Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076

85000-000 - Francisco Beltrão - PR



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

332137

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO
NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Ao Município de Capanema - PR

Pregão Presencial nº 116/2017

Belinki e Souza Ltda,, inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, com sede à Rua Tenente Camargo 1015, Francisco Beltrão - PR, representada neste ato por seu Proprietário, o Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Francisco Beltrão 28 de Setembro 2017

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076

Paulo Rodrigo de Souza
CPF/Rg: 84369420/04050826909

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
L 8561 - 111 - Francisco Beltrão - PR

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

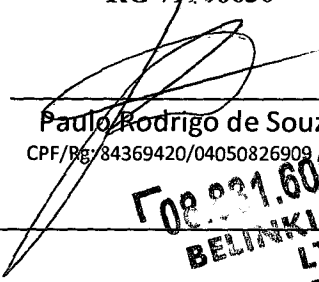
Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR

Locação de impressoras • Recarga de Toners e Cartuchos
Suprimentos para Informática • Livraria e Papelaria

000148

ANEXO VI

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	116/2017
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Por este instrumento, a empresa Belinki e Souza Ltda;, inscrita no CNPJ/MF nº 08831603000147, com sede à Rua Tenente Camargo 1015, Francisco Beltrão - PR, representada neste ato por seu Proprietário, o Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador do documento de identidade RG nº 84369420, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 04050826909, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços: Sandro da Silva Soares RG 79900630  Paulo Rodrigo de Souza CPF/REG/84369420/04050826909 08.831.603/0001-477 BELINKI & SOUZA LTDA. Rua Tenente Camargo, 1015 Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076 L85000000 - Francisco Beltrão - PR	

h
K



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

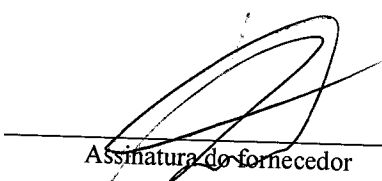
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 28/09/2017 Edital nº: 116 Tipo Pregão

FORNECEDOR :

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
08.831.603/0001-47
R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 116), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LTDA.
Rua Tenente Camargo, 1015
Sala 02 - Tel.: 46.3524-9076
85605-090 - Francisco Beltrão - PR



Município de Capanema - 2017
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 116/2017

Handwritten signature

Equipamentos

Página 1

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM

Lote: 0001	Item: 0002	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO		Marca/Modelo:	Quantidade:	80,00
	Fornecedor	63659	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	HP		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		268,00			
	1		268,00			

Lote: 0001	Item: 0004	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX690 S015329		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	63659	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	EPSON		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		37,00			
	1		35,00			

Lote: 0001	Item: 0005	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015531		Marca/Modelo:	Quantidade:	50,00
	Fornecedor	63659	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	EPSON		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		28,00			
	1		26,00			

Lote: 0001	Item: 0006	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOKT16L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO		Marca/Modelo:	Quantidade:	20,00
	Fornecedor	63659	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	HELLERMAN		Vencedor
	Rodada		Valor			
	Lance Inicial		18,00			
	1		18,00			

Handwritten signature of Gilson Amadori Huber
GILSON AMAURI HUBER
Membro

Handwritten signature of Maicon Douglas de Castro Coito
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro

Handwritten signature of Roseli Strozack Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro

Handwritten signature of Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeiro

POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

Handwritten signature of Paulo Rodrigo de Souza
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
PAULO RODRIGO DE SOUZA



000121

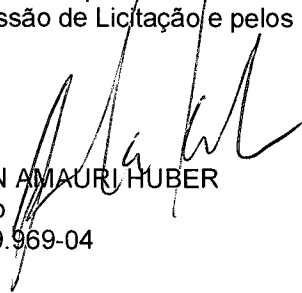
Município de Capanema - PR

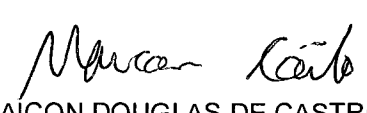
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: 0116 - Pregão

Aos vinte e nove dias de setembro de 2017, às nove horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 0116, que tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes: BELINKI & SOUZA LTDA - ME, representado pelo Sr. Sandro da Silva Soares. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

BELINKI & SOUZA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid ade	Quantida de	Preço	Preço total
1	2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	UN	80,00	268,00	21.440,00
1	4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	EPSON	UN	50,00	35,00	1.750,00
1	5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	UN	50,00	26,00	1.300,00
1	6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	HELLERM AN	UN	20,00	18,00	360,00
TOTAL							24.850,00

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.


GILSON AMAURI HUBER
Membro
555.119.969-04


MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79



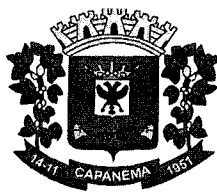
229122

Município de Capanema - PR

Roseli S. Marcom
ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68

Roselia Kriger Becker Rasani
ROSELIA KRIGER BECKER RASANI
Pregoeiro
632.258.249-68

Sandro de Silva Soares
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
08.831.603/0001-47
R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI CIDADE/UF:
Francisco Beltrão/PR
PAULO RODRIGO DE SOUZA
040.508.269-09



Município de Capanema - PR

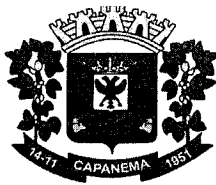
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 116/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	80,00	268,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	EPSON	50,00	35,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	50,00	26,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1	6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	HELLERMAN	20,00	18,00

Capanema - PR, 29 de setembro de 2017.

Roselia Kriger Becker Pagan
Pregoeira



000124

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.866, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº **116/2017**, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	80,00	268,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	EPSON	50,00	35,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	50,00	26,00
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	HELLERMAN	20,00	18,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº **116/2017**, é de R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de setembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

1.º TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº 34/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob 240.595.879-15, coravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VIACAO SENTINELA LTDA-EPP, sediada na R. RIO DE JANEIRO, 1445-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.338.210/0001-70, neste ato representada pelo Sr. ALCIDES AMELIO KOLLET, portador do RG nº 12974400, e CPF nº 176.573.779-68, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital Pregão Presencial 5/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA—Conforme contrato firmado em 14/02/2017, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 5, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA—PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica recomposto o valor do item 08, 14 e 17, conforme solicitação, devido ao aumento do preço do produto durante a vigência do contrato:

Item	Descrição do produto	Un. Med	Quantidade Licitada	Quantidade pela qual foi recomposto o valor	Preço unitário Licitado R\$	Valor unitário após recomposição de valores R\$	Valor do aditivo R\$
08	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE SANTA ANA, NOVA VENEZA, PAVÃO, SÃO LUIZ, CAMBUI, PELO ASFALTO NOVO, CIDADE, TURNO MATUTINO E VESPERTINO ROTA 05	KM	21.516	9.169,20	4,45	4,6032	1.404,72
14	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE PORTO MOISÉS LUPION, SANTA CLARA, VOLTA PIRESSACA, SÃO LUIZ, ENT PAVÃO, CAMBUI, SÃO FRANCISCO, CIDADE, TURNO MATUTINO, ROTA 16	KM	18.612	7.952,40	4,49	4,6432	1.218,30
17	TRANSPORTE DE ESTUDANTES COM ÔNIBUS NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE LAGEADO GRANDE, SÃO SEBASTIÃO, TIGRINHO, NOSSA SENHORA DO CARMO, SANTO ANTONIO DO SIEMENS, TRÊS ANJOS E CIDADE, TURNO MATUTINO, ROTA 03	KM	19.734	8.431,80	4,49	4,6432	1.291,75

Valor total do Aditivo: R\$ 3.904,77 (Três mil, novecentos e quatro reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema, 21 de setembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ALCIDES AMELIO KOLLET - Representante Legal VIACAO SENTINELA LTDA-EPP - Detentora da Ata
-------------------------------------	---

C-3248931

3º TERMO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 121/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E GASOLINA COMUM, AMBOS DESTINADOS PARA UTILIZAR NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, QUE SE DESLOCAM ATÉ A CAPITAL DO ESTADO, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor: R\$ 70.200,00 (Setenta Mil e Duzentos Reais).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/10/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 29 de setembro de 2017

Milton Kafer- Prefeito Municipal em exercício

C-3248934

PORTARIA Nº 6.866, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 116/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2017, objeto AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF211TA, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MÍNIMO 1600 PÁGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	80,00	268,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX690 S0115329	EPSON	50,00	35,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S0115631	EPSON	50,00	26,00
BELINKI & SOUZA LTDA-ME	8	PACOTE ABRAÇAOEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS 200X2,5 COR PRETO	HELLERMAN	20,00	18,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 116/2017, é de R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e nove dias de setembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2017

Pregão Presencial Nº 0116/2017

Data da Assinatura: 29/09/2017.

Contratante: Município de Capanema-PR.

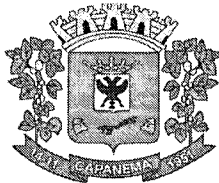
Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 24.850,00 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

C-3248937



00012E

Município de Capanema - PR

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº392/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017**

Aos vinte e nove dias de setembro de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 116/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

BELINKI & SOUZA LTDA - ME, sediada na R TENENTE CAMARGO, 1015 SALA 01 - CEP: 85605090 - BAIRRO: VILA MARIA DELANI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº08.831.603/0001-47, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA, portador do RG nº 843694520 e do CPF nº 040.508.269-09.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONNER E DEMAIS CONSUMÍVEIS RELACIONADOS, PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL CF217A, NÃO REMANUFATURADO, RENDIMENTO MINIMO 1600 PAGINAS, PADRÃO ISO/IEC 19752	HP	UN	80,00	268,00	21.440,00
4	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL FX890 S015329	EPSON	UN	50,00	35,00	1.750,00
5	FITA NYLON ORIGINAL PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX350 S015631	EPSON	UN	50,00	26,00	1.300,00
6	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO	HELLE RMAN	UN	20,00	18,00	360,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



000527

Município de Capanema - PR

Valor Total do Contrato: R\$24.850,00(Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Discriminação dos materiais a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues os materiais;**
- d) **Prazo para entrega dos materiais;**
- e) **Quantidade e medidas do material, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

Q



2021/28

Município de Capanema - PR

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos materiais.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos materiais, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido



Município de Capanema - PR

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

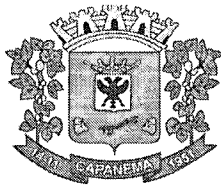
5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	140	02.001.04.122.0402.2020	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	280	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	290	05.001.04.122.0402.2023	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	600	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	610	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	620	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	920	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	930	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1130	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1190	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1300	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1380	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1440	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1450	08.002.15.452.1501.2154	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1680	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1690	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2420	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2540	10.002.18.541.1801.2205	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2800	11.003.08.243.0802.6054	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	2890	11.003.08.243.0802.6058	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3070	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3180	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3260	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



000130

Município de Capanema - PR

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Pedro Augusto Gluszewicz Santana**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

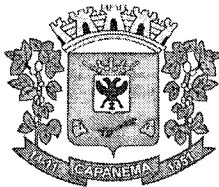
7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



2013

Município de Capanema - PR

8.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

8.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

8.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

8.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

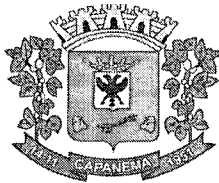
8.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

8.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

8.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



000230

Município de Capanema - PR

8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

8.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

8.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

9.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.2.1. Por razões de interesse público;

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



22943

Município de Capanema - PR

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

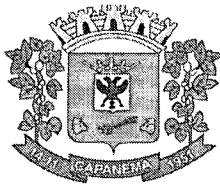
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

4



00013

Município de Capanema - PR

10.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

10.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO

11.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 116/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.



008/2017

Município de Capanema - PR

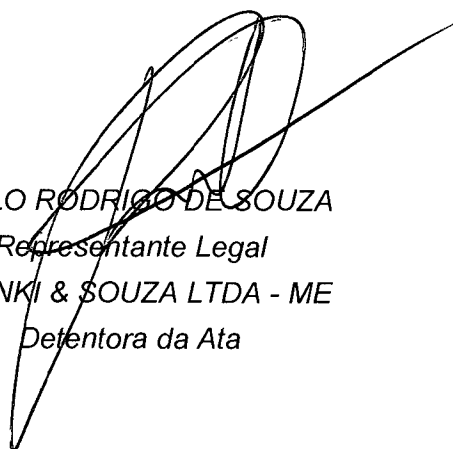
15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 116/2017**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) PAULO RODRIGO DE SOUZA**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 29 dias de setembro de 2017



AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

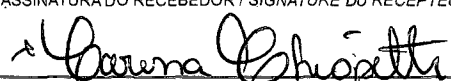


PAULO RODRIGO DE SOUZA
Representante Legal
BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Detentora da Ata

004138

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE		
BELINKI & SOUZA LTDA -- ME R TENENTE CAMARGO, 1015 -- SALA 01 BAIRRO: VILA MARIA DELANI CEP: 85605-090 -- FRANCISCO BELTRÃO		
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
Ata de Registro de Preços nº 392/2017, referente ao Pregão 186/2017.		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DECLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNITÉ DE DESTINO
	06/10/17	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
	Claudiana Doss Mat: 8.568.353-1	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm